



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
2.791	011	160

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.791

EMENTA: DESAFETA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

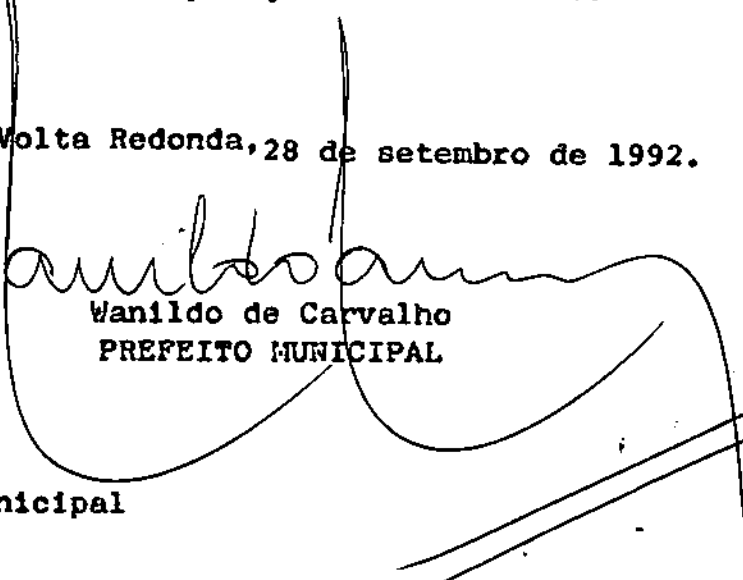
Artigo 1º - Fica, para efeito de efetivação de remembramento e parcelamento, desafetada uma área de terras da Municipalidade, com 801,45 m² (oitocentos e um metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), situada no Bairro Jardim Siderlândia, conforme anotações assentadas no Processo Administrativo nº 12.397/88.

Parágrafo único - Os detalhes inerentes aos limites da área de que trata o "caput" deste artigo estão inseridos no memorial descritivo correspondente, elaborado pelo I.P.P.U., que passa a figurar como parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A presente desafetação tem como finalidade viabilizar a implantação do "Núcleo Habitacional Araruama", para o atendimento de famílias de baixa renda.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de setembro de 1992.


Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 020/92
Autor: Prefeito Municipal
acb/.

